**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**
Estado de São Paulo
**Gabinete do Prefeito**

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 08 OUT 2019 de _____ de _____
Presidente

**PROJETO DE LEI** 189

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO O "CIREM - CAMPEONATO INTERESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO", CONFORME ESPECIFICA.**

**Art. 1º.** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ribeirão Preto o evento esportivo "CIREM - Campeonato Interescolar da Rede de Ensino Municipal", visando o fomento do esporte educacional no município.

**Art. 2º.** O campeonato será fomentado pela Secretaria Municipal da Educação, através da oferta de turmas no Programa de Treinamento Desportivo Educacional, ministrados pelos professores de Educação Física da rede municipal de ensino nas unidades escolares.

**Parágrafo único.** Fica a cargo do Secretário Municipal da Educação, mediante disponibilidade de recursos orçamentários, a previsão dos custos com premiação, transporte e arbitragem para o ano subsequente, bem como a inclusão do CIREM no calendário escolar municipal.

**Art. 3º.** O Programa de Treinamento Desportivo Educacional de que trata o artigo anterior será regulamentado pela municipalidade por meio de normativa específica.

**Art. 4º.** O evento acontecerá anualmente no primeiro semestre com a categoria Sub-15 para a comemoração do aniversário da cidade e, no segundo

semestre, com as categorias Sub-13, Sub 1 1 e ParaCirem (alunos com deficiência), cujo regulamento será definido em congresso técnico.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO BRANCO

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 17085/2019
Data: 04/10/2019 Horário: 14:33
Legislativo -

Ribeirão Preto, 4 de outubro de 2019.

**Of. n.º 4.056/2019-CM**

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: "**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO O EVENTO ESPORTIVO "CIREM – CAMPEONATO INTERESCOLAR DA REE DE ENSINO MUNICIPAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", apresentado em 05 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.

O presente Projeto de Lei inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ribeirão Preto o evento esportivo "CIREM - CAMPEONATO INTERESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL", visando o fomento do esporte educacional no município.

O Campeonato Interescolar da rede de ensino municipal é um evento que acontece anualmente nas escolas, sendo esperado pelos alunos e trabalhado durante o ano letivo pelos professores nas turmas do Programa de Treinamento Desportivo Educacional.

O "Programa de Treinamento Desportivo Educacional" - PTDE será regulamentado por Resolução do Secretário Municipal da Educação, normatizando a criação das turmas de treinamento, o oferecimento das turmas criadas aos professores da rede municipal de ensino, o número de alunos por turmas, e demais ordenamentos necessários.

Além das aulas de Educação física, componente curricular obrigatório, o treinamento desportivo educacional contribui com a formação integral do cidadão, trazendo o esporte como mecanismo de inclusão social e transformação na vida dos alunos, promovendo uma maior interação entre eles e propiciando o desenvolvimento do sentimento de equipe.

Por meio dos valores inerentes ao esporte, a competição busca transformar comportamentos para assegurar a autonomia, responsabilidade, senso crítico, cooperação, criatividade, valorizando os sentimentos de prazer que toda competição esportiva gera dentro de cada participante, sejam eles, emoção, risco, competição, superação de desafios entre outros.

Incluir o evento no Calendário Oficial do Município significa investir no fomento desses valores inerentes ao esporte na vida de cada um dos participantes, seus familiares e de toda a cidade, além de reconhecer o trabalho dos professores e a dedicação dos alunos para a realização do campeonato.

Inclusive há indicação da própria Câmara de Vereadores, conforme indicação nº 003642/2019, subscrito pelo Nobre Vereador Marco Antônio Di Bonifácio (Boni).

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

**À Sua Excelência**
**LINCOLN FERNANDES**
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**
**N e s t a**